LEI Nº 775

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS.

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito do Município de Delfim Moreira sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, em 15% (quinze por cento).

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de maio de 1995.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 22 de setembro de 1995

Dalmo Wilson Ribeiro
Prefeito Municipal

Delson M. Ribeiro
Secretário

Scanned by CamScanner